



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD N°. 054/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA n°. 394, de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n°. 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD n°. 042/2018, de 16 de março de 2018;

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD n°. 049/2018, de 22 de março de 2018, o qual foi retificado pelo Edital PROGRAD n°. 050/2018, de 22 de março de 2018;

**RESOLVE**

Tornar público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo UNILA/2018, ofertado pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

**1. DO RESULTADO**

**1.1** O resultado final do Processo Seletivo UNILA/2018, após prazo para interposição de recurso, encontra-se elencado no **Anexo I** do presente Edital.

**2. DO FORMATO DA CHAMADA PÚBLICA**

**2.1** As regras para a chamada pública estão elencadas nos itens 7 e 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo (**Edital PROGRAD n°. 042/2018**).

**3. DAS MATRÍCULAS**

**3.1** As regras para as matrículas estão elencadas no item 9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo (**Edital PROGRAD n°. 042/2018**).

**3.2** Se no ato da conferência da documentação, após a chamada nominal do(a) candidato(a), for constatado que o(a) mesmo(a) não atende ao estabelecido no item 1.3.1 do Edital de Abertura (**Edital PROGRAD n°. 042/2018**), o candidato será desclassificado do processo seletivo, sendo possibilitado à UNILA a chamada nominal do(a) próximo(a) candidato(a) em lista de classificação.”

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** Os candidatos poderão iniciar suas aulas logo após a efetivação da matrícula, e deverão estar cientes de que ingressarão após o início do semestre letivo, bem como no limite de faltas tolerado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

pela legislação em vigor, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento).

**4.1.1** É de responsabilidade do discente a verificação de atividades acadêmicas já ministradas no curso, e a sua consequente regularização junto aos docentes do curso.

**4.2** Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

**4.3** A UNILA não se responsabilizará por inscrições *online* (via internet) não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.4** Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**4.5** A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA/2018, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

**4.6** Todos os custos referentes ao traslado até a UNILA são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

**4.7** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE informa que todos os ingressantes 2018.1, independente da forma de ingresso, que desejam concorrer ao Auxílios Estudantis do Programa de Assistência Estudantil da Unila devem se inscrever no [Edital 02/2018 PRAE/UNILA](#).

**4.7.1** O estudante deve se atentar principalmente no que tange às etapas de inscrição, descritas no item 3 do [Edital 02/2018 PRAE/UNILA](#).

**4.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS**  
Pró-Reitor de Graduação